



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DOCUMENTOS

FASE INTERNA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- DFD -

Ao,

Sr. Rodrigo Michels Ritter

Coordenador de Área de Controle e de Compras
Setor de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: Contratação de empresa para execução do projeto 365 Vezes No Vale, que trata de um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento do Turismo no Vale do Taquari, com produção de conteúdos e publicações mensais sobre o Município de Imigrante/RS.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a Contratação de empresa para execução do projeto 365 Vezes No Vale, com produção de conteúdos e publicações mensais sobre o Município de Imigrante/RS. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 05 de março de 2025.

CHARLES PORSCHE

Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo
SMCDT

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo
E-mail	secultur@imigrante-rs.com.br
Telefone	51 981239703
Servidor responsável pela Demanda	Charles Porsche

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

No plano Municipal de Turismo, uma das metas é ampliar a divulgação do Turismo em Imigrante. O Turismo em nossa cidade está em expansão com diversos investimentos públicos e privados. Para que o público em geral e cada vez mais pessoas conheçam Imigrante faz-se necessária para contratação.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Previsão para início é de 15/04/2025, logo após a assinatura do contrato.

Encaminho o presente para o setor de Licitações para que proceda aos estudos preliminares e documentos técnicos necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.

RECEBIDO

05/03/2025
Rodrigo M. Ritter

CARIMBO

Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal De Imigrante
CNPJ: 92.454.776/0001-08



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PA 29.545/2025

Para a pretendida contratação da empresa: 365 VEZES NO VALE LTDA, CNPJ 50.342.113/0001-43, para *execução do projeto "365 VEZES NO VALE" no âmbito do município de Imigrante/RS, que trata do conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento do turismo no Vale do Taquari e contempla a titularidade exclusiva das contas de mesma designação em redes sociais como facebook e instagram, com notória abrangência e responsabilidade técnica nos termos do Decreto Lei nº 972/1969, com bonificação de espaços em periódicos do grupo AHORA e expertise na descrição jornalística, divulgação de atrativos e empreendimentos turísticos e eventos em Imigrante, de acordo com especificações do termo de referencia em anexo no processo administrativo nº 29.545/2025.*

Para que a contratação direta do referido profissional, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

No plano Municipal de Turismo, uma das metas é ampliar a divulgação do Turismo em Imigrante. O Turismo em nossa cidade está em expansão com diversos investimentos públicos e privados. Para que o público em geral e cada vez mais pessoas conheçam Imigrante faz-se necessária a contratação, visto que o projeto é de exclusividade da empresa, sendo inviável a competição, desta forma, o mesmo tomou proporções visíveis no Vale do Taquari, prestando o serviço para diversos Municípios

Considerando ainda, que a razão da escolha do fornecedor tenha sido justificada, cabe justificar o preço, cujo valor total do contrato é de R\$ 8.880,00, que será pago 6 parcelas mediante apresentação de relatório de execução, com as devidas comprovações de inserção e publicação, e nota fiscal. Conforme pesquisa de preços realizada, com base em contratos da empresa com outros órgãos públicos municipais e/ou notas fiscais, os(as) quais estão em anexo no processo administrativo, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado de sua atuação, considerando ainda que os preços são padronizados conforme comprovações anexas e que a referida contratação não trará prejuízos ao erário público, conforme exige o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Imigrante, 05 de março de 2025.

CHARLES PORSCHE

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
SMCDT



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☒ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☐ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☒ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não utilizado pois se trata de objeto específico para a contratação.		

Itens					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa para execução do projeto 365 Vezes No Vale, que trata de um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento do Turismo no Vale do Taquari, com produção de conteúdos e publicações mensais sobre o Município de Imigrante/RS.	6	mês	R\$ 1.480,00	R\$ 8.880,00
Valor Total Estimado:					R\$ 8.880,00

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	5 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Podendo excepcionalmente executar em finais de semana ou feriados.	
Local(is) de Entrega(s):	☒ Não se aplica	
	☒ Outros: Conforme solicitação, em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
() Não se aplica	(x) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	() Outro (especificar abaixo):
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 05 dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.		☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: 6 meses	
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21		☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21		☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.			

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 8.880,00



4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. () Não se aplica, pois se trata de SRP.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

() Cfe. disponível no processo (x) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) () Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

No conceito, destaca o objeto "365 VEZES NO VALE" como ferramenta para Municípios do Vale do Taquari destacarem potenciais turísticos de forma mais aproximada de turistas e/ou investidores, através de plataformas de rápido alcance e com a credibilidade do GRUPO A HORA. Enquanto projeto desenvolvido, apresenta a vinculação do conteúdo turístico do Vale do Taquari com as mídias tradicionais, como espaços no próprio Jornal A HORA, portal do Grupo A HORA, em um conjunto de ações criando um ambiente não apenas propício ao desenvolvimento dos potenciais turísticos, mas também atrativo para a própria iniciativa privada, enquanto conhecimento tanto dos pontos já conhecidos como também daqueles locais com sub aproveitamento de suas possibilidades turístico/econômicas.

Como pode ser observado no estudo em anexo ao processo, o projeto "365 VEZES NO VALE" é uma PRODUÇÃO JORNALÍSTICA INDEPENDENTE, sem vinculação direta com as AÇÕES DE GOVERNO ou SERVIÇOS MUNICIPAIS no âmbito do Município, com conteúdo especializado voltado ao segmento do Turismo e expertise no Vale do Taquari. São conteúdos produzidos por assessoria composta por equipe multidisciplinar, com conhecimento e responsabilidade técnica exclusiva. Neste contexto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz previsão, em seu Art. 74, que diz: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Ao analisar a conceituação legal dos serviços de PUBLICIDADE previsto nas normas destacadas é possível concluir que o PROJETO "365 VEZES NO VALE" NÃO SE TRATA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ou COMUNICAÇÃO DE GOVERNO. Isto porque as publicações de cunho JORNALÍSTICO e de NÃO VINCULAÇÃO À AÇÕES DE GOVERNO, mas sim de cobertura dos fatos e locais que possam auxiliar no desenvolvimento do turismo para o Vale do Taquari, de forma individualizada, por município. De forma evidente, também não se trata da PUBLICIDADE LEGAL, descrita como aquela vinculada as publicações da Administração Pública previstas pela legislação, como por exemplo Avisos de Licitações, Atas de Convocação para Audiências Públicas, entre outros.

A relevância da não caracterização do PROJETO "365 VEZES NO VALE" como serviço de PUBLICIDADE está na proibição da contratação através de inexigibilidade de licitação, nos termos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Com efeito, a inexigibilidade para fins de contratação de espaço de publicidade, por mais singular que seja o veículo, não deve ser adotada, por afronta direta à Lei Federal nº 14.133/2021. Mas com a exclusão do PROJETO "365 VEZES NO VALE" como PUBLICIDADE, torna se mais próxima a delimitação do objeto da consulta. Como pode ser observado, o PROJETO 365 VEZES NO VALE" é uma PRODUÇÃO JORNALÍSTICA INDEPENDENTE, sem vinculação direta com as AÇÕES DE GOVERNO ou SERVIÇOS MUNICIPAIS no âmbito do Município, com conteúdo especializado voltado ao segmento do Turismo e expertise no Vale do Taquari. São conteúdos produzidos por assessoria composta por equipe multidisciplinar, com conhecimento e responsabilidade técnica exclusiva. Logo, há fundamento jurídico para a inexigibilidade de licitação para contratação do PROJETO "365 VEZES NO VALE" pela Lei Federal 14.133/2021, através do art. 74, inciso I, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

No conceito, destaca-se a contratação de empresa para execução do projeto "365 VEZES NO VALE" como ferramenta para Municípios do Vale do Taquari destacarem potenciais turísticos de forma mais aproximada de turistas e/ou investidores, através de plataformas de rápido alcance e com a credibilidade do GRUPO A HORA. Enquanto projeto desenvolvido, apresenta a vinculação do conteúdo turístico do Vale do Taquari com as mídias tradicionais, como espaços no próprio Jornal A HORA, portal do Grupo A HORA, em um conjunto de ações criando um ambiente não apenas propício ao desenvolvimento dos potenciais turísticos, mas também atrativo para a própria iniciativa privada, enquanto conhecimento tanto dos pontos já conhecidos como também daqueles locais com sub aproveitamento de suas possibilidades turístico/econômicas, além de promover a divulgação de atrativos e empreendimentos turísticos e eventos em Imigrante /RS.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 365 VEZES NO VALE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS, QUE TRATA DO CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO VALE DO TAQUARI E CONTEMPLA A TITULARIDADE EXCLUSIVA DAS CONTAS DE MESMA DESIGNAÇÃO EM REDES SOCIAIS COMO FACEBOOK E INSTAGRAM, COM NOTÓRIA ABRANGÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NOS TERMOS DO DECRETO LEI Nº 972/1969, COM BONIFICAÇÃO DE ESPAÇOS EM PERIÓDICOS DO GRUPO AHORA E EXPERTISE NA DESCRIÇÃO JORNALÍSTICA, incluindo os seguintes serviços:

1. Cobertura jornalística de locais e ações voltadas ao turismo no âmbito do Município de Imigrante/RS;
 2. Publicação com exclusividade através das contas em redes sociais do domínio "365 VEZES NO VALE", como FACEBOOK e INSTAGRAM;
- O objeto em tela exclui os serviços de publicidade institucional do Município de Imigrante/RS, considerados como o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.



8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ Não se aplica	☐ Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	☐ Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
☐ Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:		

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☒ Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviço.		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☒ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
☐ Outro (Especificar abaixo):

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☐ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico
☒ Conforme Justificativa do Preço e Razão da Escolha		

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: Comprovação de exclusividade do projeto por meio de apresentação de atestado ou carta de exclusividade;	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;	

13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO , ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS , tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS , nos termos da lei.
--



14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrascreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 05 de março de 2025.

CHARLES PORSCHE

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
SMCDT



DESIGNAÇÃO DE GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Quem são os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s) e o(s) responsáveis pela(s) decisões no(s) contrato(s) administrativos

1 GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VI c/c Art. 8º, § 1º

Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

A gestão dos contratos será realizada pelos secretários municipais responsáveis pela contratação.

1.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) GESTOR(ES)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8º, § 1º

Art. 23 - Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais dos contratos alusivos às ocorrências de execução contratual e as medidas adotadas, atuando no desentranhe administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar as rotinas de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do cumprimento dos prazos, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VI do art. 2º;

V - Observar o adequado equilíbrio econômico-financeiro, decidindo após manifestação fundamentada da comissão de análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, realizando menção ao desempenho durante a execução contratual, baseado em atesto(s) de cumprimento das obrigações, análise dos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, caso for, em eventuais penalidades aplicadas ou que constem no seu registro cadastral;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo(s) agente(s) competente(s), conforme o caso;

IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

1.2 DESIGNAÇÃO DO(S) GESTOR(ES)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §1º

Órgão	Gestor do Contrato	Rubrica da Ciência
(x) Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo	Charles Porsche	

Obs.: Na ausência, impedimento e/ou suspeição do(s) gestor(es) de contrato(s), **excepcionalmente**, o Prefeito Municipal, baseado na ascensão hierárquica, poderá avocar as competências do gestor para tomada de decisões.

2 FISCAL(IS) DE CONTRATO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VII a IX

Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Fiscalização setorial - o acompanhamento subsidiário da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

2.1 OBSERVAÇÕES QUANTO A DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Decreto Municipal 2.130/23, Arts. 8º, 9º, 12 a 14

Quando da designação do(s) fiscal(is)), devem ser observados inteiro teor dos artigos 8º, 9º e do 12 a 14.



2.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 24

Art. 24 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações, diretamente ou por meio da assessoria jurídica, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e dos demais documentos relativos a execução contratual, às quais certificam o recebimento provisório e/ou definitivo;
- V - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que ele adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.2.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º

Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
Viviane Porsche		-	

2.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 25

Art. 25 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização do controle dos prazos contratuais e da formalização de apostilamentos e de termos aditivos, assim como no acompanhamento dos empenhos, dos pagamentos, das garantias e das glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, cientificar a contratada para que adote as medidas necessárias e saneadoras, assim como ao gestor do contrato, para que, de conhecimento da informação, requeira a adoção de medidas complementares e/ou formalize o processo administrativo de responsabilização;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- VII - cientificar, em prazo razoável, o gestor de contratos sobre o término do contrato, em caso de nova contratação ou da escolha pela prorrogação, visando a solução de continuidade.
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.3.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º

Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
Robson Wessel		-	

2.4 FISCALIZAÇÃO SETORIAL

2.4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 26



Art. 26 - Caberá ao fiscal setorial do contrato, quando estabelecido, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer, de forma complementar, as atribuições de que tratam os arts. 24 e 25.

2.4.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Justificativa para a não designação de Fiscal Setorial:

A não designação de fiscal setorial para a contratação em questão justifica-se pela presença de um fiscal administrativo e de um fiscal técnico, funções essas que são adequadas e suficientes para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de acordo com as responsabilidades e atribuições previstas para cada cargo.

A designação de um fiscal setorial, portanto, seria redundante, visto que as funções atribuídas a este cargo se sobrepõem às atividades já desempenhadas pelos fiscais administrativos e técnicos, sem agregar valor significativo ao processo de fiscalização.

Além disso, a designação de fiscais em duplicidade pode acarretar custos desnecessários e aumentar a burocracia, sem melhorar efetivamente o acompanhamento. Por estas razões, conclui-se que a presença do fiscal administrativo e do fiscal técnico é suficiente para garantir a correta fiscalização e a execução do contrato.

Imigrante, 05 de março de 2025.

CHARLES PORSCHÉ

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
SMCDT



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☒ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para execução do projeto 365 Vezes No Vale, que trata de um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento do Turismo no Vale do Taquari, com produção de conteúdos e publicações mensais sobre o Município de Imigrante/RS.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
☐ Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente
☒ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
☐ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (necessário realizar justificativa no item 2.3.3)
☐ Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
☐ Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital (necessário realizar justificativa no item 2.3.1)
☐ Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
☐ Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração (necessário realizar justificativa no item 2.3.2)
☐ Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente (necessário realizar justificativa no item 2.3.2)

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1	365 VEZES NO VALE LTDA
Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação: Conforme detalhado na Justificativa do Pregão Proposto e Razão da Escolha do Fornecedor Contratado, o projeto é de exclusividade da empresa, sendo inviável a competição, desta forma, o mesmo tomou proporções visíveis no Vale do Taquari, prestando o serviço para diversos Municípios.		
Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es)		
☒ As propostas formais obtidas contiveram, ao menos: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável		
☒ Os fornecedores foram informados das características da contratação, assim como das condições comerciais praticadas para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s): a) Quantidade estimada a ser contratada; b) Custos, locais e prazos de entrega; c) Formas e prazos de pagamento; d) Garantias exigidas; e) Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço; f) Marcas e modelos, quando for o caso		